

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
CÉLULA DE MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E RSA**

**EDITAL BANCO DO NORDESTE PRONON PRONAS 2018
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PRONON E PRONAS/PCD
(APROVADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DA LEI 12.715/2012)**

Seleção de Projetos da área de Saúde no âmbito do Pronon e Pronas/PCD, aprovados pelo Ministério da Saúde, com vistas ao apoio a projetos que contribuam com a saúde de pessoas de baixa renda.

Fortaleza - Ceará

2018

1. APRESENTAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S. A. torna público o **Edital Banco do Nordeste Pronon Pronas/PCD 2018 para Seleção de Projetos no âmbito do Pronon e Pronas/PCD**, que destinará recursos financeiros para projetos aprovados pelo **Ministério da Saúde**, no âmbito de Lei Federal nº 12.715/2012, com a finalidade de apoiar projetos que estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos no âmbito do Pronon e Pronas/PCD, de cunho Social, para apoio a projetos que sejam direcionados ao público de baixa renda, desde que previamente aprovado pelo o Ministério da Saúde, para serem beneficiados com recursos financeiros não reembolsáveis destinados pelo Banco do Nordeste.

3. FONTE DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos financeiros para o apoio dos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2018, em conformidade com a Lei Federal 12.715/2012, Decreto Federal 7.988/2013, Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 12.846/2013.

3.2 - O **Edital Banco do Nordeste Pronon e Pronas/PCD 2018** investirá o montante correspondente de até 1% do seu imposto de renda devido previsto, conforme seu resultado operacional a ser apurado no exercício de 2018.

3.3 - O valor a ser destinado para cada projeto **será em função da previsão do Imposto de Renda devido do Banco do Nordeste** e da distribuição desses recursos para os estados da área de atuação do Banco.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto deverá ser executado na área de atuação do Banco do Nordeste, que compreende os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O proponente deve ter aprovação do projeto no âmbito do Pronon e/ou Pronas/PCD pelo Ministério da Saúde, por meio da Lei Federal 12.715/2012.

5.2 - O Proponente deve ter experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na condução de projetos na área de saúde (câncer ou pessoas com deficiência).

5.3 - Poderão apresentar projetos para este edital:

- a) Organizações privadas, sem fins lucrativos.
- b) Entidades/Órgãos Públicos com funcionamento regular.

5.4 - A forma de apoio do Banco do Nordeste dar-se-á por meio de doação (transferência gratuita, em caráter definitivo e sem o emprego de publicidade).

5.5 - Será vedada a participação de Entidades Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas referentes a destinações financeiras efetuadas pelo Banco em anos anteriores, sendo necessária a apresentação de relatórios que comprovem a execução dos projetos contemplados com os mencionados recursos.

6. VEDAÇÕES

É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- a) que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste;
- b) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- d) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- e) que envolvam maus tratos com animais;
- f) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- g) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) de caráter político partidário ou religioso;
- j) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- k) que incentivem ou estejam relacionadas à exploração da prostituição, trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) cujo proponente, dirigentes e/ou representantes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco do Nordeste;
- m) cujo o proponente, dirigentes e/ou representantes possuam sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal;
- n) cujas Entidades Proponentes ou seus representantes legais constem no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidos - CEPIM (no site do Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br/cepim/).

7. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - O Edital Banco do Nordeste para Seleção de Projetos no âmbito do Pronon e Pronas/PCD 2018 investirá o montante correspondente de até 1% do seu imposto de renda devido previsto, para cada um desses programas, conforme seu resultado operacional a ser apurado no exercício de 2018.

7.2 - O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação (Anexo II) a ser firmado entre o Banco do Nordeste e o representante da Entidade Proponente (executora), em conformidade com a legislação vigente.

7.3 - O Termo de Doação será realizado em estrita observância à legislação vigente (item 3.1 deste edital), bem como demais normas aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Banco do Nordeste S.A. que regem o assunto.

7.4 - O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Proponente, conforme plano financeiro constante do referido projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

7.5 - No caso do valor do projeto pleiteado pela Entidade Proponente ser superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá a essa Entidade Proponente a responsabilidade por garantir a captação dos recursos complementares necessários.

8. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

8.1 - Previamente, o projeto deve ter sido aprovado pelo do Ministério da Saúde;

8.2 - O proponente escreve roteiro do projeto conforme modelo disponível no site do Banco do Nordeste www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais ;

8.3 - O proponente deve enviar email para o endereço socioambiental@bnb.gov.br, colocando no assunto: BNB.Saúde, nome do projeto (até 30 caracteres), cidade/estado, anexando o projeto e cópia do documento (pdf) de aprovação do projeto pelo Ministério da Saúde, apto à captação de recursos.

8.4 - O proponente deve enviar, da mesma forma citada no item 8.2, em emails de até 5 MB, a documentação listada no item 9 deste edital.

8.5 - Os projetos podem conter Links de consultas aos sites eletrônicos ou outros canais de rede social dos proponentes.

8.6 - O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto é o canal de comunicação entre o Banco do Nordeste e o proponente, sendo de responsabilidade dos proponentes mantê-los ativos e atualizados.

8.7 - O Banco do Nordeste, após receber os emails com as informações do projeto (itens 8.3 e 8.4), enviará ao proponente email de confirmação da inscrição.

8.8 - O Banco do Nordeste não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.9 - Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

8.10 - A inscrição de projetos não garante:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de apoio;
- c) o apoio financeiro pelo valor solicitado.

8.11 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.12 - A seleção do projeto não garante o apoio financeiro e não indica a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente.

9. DOCUMENTAÇÃO

A Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista consistem na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contemplada, conforme legislação vigente.

A Entidade Proponente (executora) deverá enviar por email para o endereço socioambiental@bnb.gov.br, a documentação dela própria, conforme relação abaixo discriminada:

9.1 - Documentação da Entidade Proponente:

- Documento que comprove a aprovação do projeto junto ao Ministério da Saúde, habilitando-o à captação de recursos;
- Cópia dos documentos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social), devidamente atualizados e que identifiquem seu representante legal;
- Cópia da Ata da reunião em que foram eleitos o atual presidente e a atual diretoria;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado (CNPJ);
- Cópia do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do presidente da entidade executora;
- Documentos que comprovem experiência na execução de projetos relativos ao Pronon ou Pronas/PCD.

Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011.
- Declaração de não parentesco, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital, inclusive em relação à autoridade hierarquicamente superior à área mencionada (anexo IV).

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 - A seleção dos Projetos será realizada por Comissão Técnica composta de funcionários do Banco do Nordeste designada especialmente para essa finalidade.

10.2 - O processo de seleção constará das seguintes etapas: habilitação e análise.

10.3 - Habilitação: as propostas passarão por conferência e cumprimento de todas as exigências constantes no presente edital, verificando-se, ainda, a pertinência dos projetos face ao objeto definido neste Edital e o atendimento dos seguintes requisitos:

- Localização em área de atuação do Banco do Nordeste;
- Público beneficiário: pessoas de baixa renda portadoras de câncer ou com deficiência;
- Adoção de práticas de prevenção e o combate ao câncer ou desenvolver a prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência;
- Verificação da documentação e certidões da entidade proponente.

10.4 - Análise: as propostas habilitadas serão avaliadas com base nos critérios de seleção do Anexo I;

10.5 - Os projetos serão analisados considerando o ranking da pontuação dos critérios de seleção constantes no ANEXO I e serão aprovados aqueles que conseguirem pontuação a partir de nota 6 (seis) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo posteriormente submetidas à Diretoria do Banco para aprovação final.

10.6 - O número de projetos selecionados será limitado em função das condições e do volume de recursos estabelecidos neste Edital.

10.7 - Visando melhor distribuição dos recursos financeiros para apoio aos projetos em sua área de atuação, o Banco do Nordeste contemplará o primeiro lugar de cada estado da sua área de atuação, observando o item 10.5 acima.

10.8 - A divulgação do resultado final será feita através do site do Banco do Nordeste na Internet (www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais), sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 - Fica definido o site eletrônico www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

11.2 - O **Edital Banco do Nordeste Pronon Pronas 2018** pode ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 - Caso não haja recebimento de projetos ou os projetos apresentados, com base neste edital, não se enquadrem e/ou atinjam o volume de recursos disponíveis previstos nesta publicação, o Banco do Nordeste poderá se articular diretamente com o Ministério da Saúde, objetivando obter uma lista de novos projetos, fazer a seleção, avaliação e classificação de projetos aprovados pelo ministério e publicados em seu site, os quais serão analisados e ranqueados com base nos critérios estabelecidos neste edital.

11.4 - O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

11.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.6 - O Banco do Nordeste não se responsabilizará por extravio ou atraso na entrega de projetos por email (nem a documentação enviada pelos Correios), por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aqueles projetos que apresentem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

11.7 - Será inabilitado para receber os recursos do Banco do Nordeste a Entidade Proponente (Beneficiária) do projeto que se encontrar em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive o Banco do Nordeste. Será inabilitado também se existir sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

11.8 - Não será tolerado que nenhuma das partes ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do deste Terno, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.9 - O Banco do Nordeste, visando dar transparência do seu apoio à Saúde, reserva-se o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre a entidade executora pelo Projeto e seus beneficiários devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso. A entidade executora deverá enviar, como exemplo e junto com a documentação do projeto, um exemplo de Termo de Autorização de Uso de Imagem que é celebrado com os beneficiários do projeto.

11.10 - O Banco do Nordeste não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não classificados terão suas propostas apagadas/descharacterizadas após a divulgação do resultado.

11.11 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Técnica composta para este edital.

11.12 - Dúvidas, informações e os casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo endereço eletrônico: socioambiental@bnb.gov.br .

12. CALENDÁRIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - Segue abaixo o calendário do presente Edital.

- a) Inscrições: 01/10/2018 até **31/10/2018**;
- b) Seleção: de 01/11/2018 até 30/11/2018;
- c) Divulgação dos pré-selecionados: até **11/12/2018**;
- d) Celebração dos Termos de Doação e liberação de recursos, até **28/12/2018**.

12.2 - A divulgação do resultado final será feita através do site eletrônico do BANCO DO NORDESTE na Internet (www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais), sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

13. RESUMO

A participação neste Edital seguirá a seguinte sistemática:

1. Proponente inscreve o projeto conforme modelo disponível no site eletrônico do Banco do Nordeste;
 2. Proponente envia o projeto e cópia do Certificado de Captação de Recursos ou documento que informa que o projeto foi aprovado pelo Ministério da Saúde anexados em email para socioambiental@bnb.gov.br com os seguintes dados no campo assunto do email: BNB. Pronon/Pronas, nome do projeto (até 30 posições), cidade/Estado;
 3. O proponente envia, para o email socioambiental@bnb.gov.br, separando em emails de até 5 MB, a documentação exigida conforme item 9 deste edital, constando no assunto: BNB.Pronon ou Pronas, nome do projeto (até 30 caracteres), cidade/Estado, nn/tt*;
 4. Banco do Nordeste envia e-mail sobre a inscrição do projeto;
 5. Banco do Nordeste analisa e seleciona os projetos melhores posicionados, conforme condições do edital;
 6. Diretoria Executiva do Banco do Nordeste delibera e aprova a lista de projetos pré-selecionados;
 7. Banco do Nordeste divulga, em seu sítio eletrônico, a lista dos projetos pré-selecionados;
 8. Assinatura do Termo de Doação pela Entidade Proponente;
 9. A Entidade Proponente deverá confeccionar recibo da doação do Banco do Nordeste e deverá encaminhar o recibo original para:
Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Ambiente de Políticas de Desenvolvimento - A2 Térreo
Av. Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, CEP: 60.743-902, Fortaleza-CE.
- Obs: Como salvaguarda, a Proponente poderá colocar no recibo a seguinte observação: “validade deste recibo condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada.”
10. Banco do Nordeste libera os recursos financeiros e publica no D.O.U.;
 11. Durante o ano de 2019 e conforme Plano de Trabalho, a Entidade Proponente executa o projeto, envia informativo e relatórios para o Ministério da Saúde e para o Banco do Nordeste, acerca da execução do Projeto.

nn* - número sequencial de cada email que é enviado.

tt* - número total de emails enviados.

ANEXO I - CRITÉRIOS

	DESCRIÇÃO	NOTAS	PESO
1	Menor valor da hora permanência de cada beneficiário no projeto (1)		3
2	Atingir o maior número de beneficiários no projeto		3
3	Maior tempo de permanência do beneficiário no projeto		2
4	Clareza, qualidade da descrição e do funcionamento do projeto		2
5	Viabilidade Técnica do projeto, qualidade do plano de trabalho e do plano financeiro (descrição, etapas e detalhamento, adequação financeira e sustentabilidade)		3
6	Benefícios que o projeto oferece aos beneficiários		2
7	Possuir caráter social inclusivo		3
9	Oferta de alimentação para os beneficiários		1
10	Potencial de Replicação para outras localidades		2
11	Nível de organização / experiência da entidade proponente		2
12	Impacto social do projeto para o público envolvido e comunidade em que está inserido		3
Tot al			

(1)Ex.: Se um beneficiário fica 2 h p/ dia num projeto, 3 x na semana; projeto de 40 semanas (10 meses) = 240 hs p cada beneficiário no ano X 100 beneficiários = 24.000 hs carga horária total projeto. Se o valor total projeto é R\$ 80.000,00 / 24.000 = R\$ 3,33 valor da hora de permanência.

Requisitos e Condições:
1. Estar localizado na área de atuação do Banco do Nordeste
2. Público infanto-juvenil de baixa renda
3. Em caso de empate, terão como prioridade o apoio de projetos de entidades privadas de cunho social
4. Uma Entidade Proponente só receberá apoio por uma das linhas: FIA, Idoso, Esporte, Pronon, e Pronas.
5. Distribuição dos projetos (busca contemplar todos estados da área atuação do Banco, desde que o projeto tenha uma nota média mínima de 6,0)
6. Cada projeto será analisado por um colegiado, que fará registro de notas/pesos e depois será feito o somatório e uma média ponderada (nota variando de 0 a 10 para cada item).
7. É indispensável o preenchimento dos campos: Carga horária semanal e quantidade de semanas por ano para cada beneficiário do projeto.
8. Devem ser apresentados documentos que comprovem a experiência das entidades na condução de projetos na linha do Pronon ou do Pronas/PCD.
9. A entidade proponente deve estar com a situação fiscal e tributária regular, apresentando as certidões requeridas no edital.
10. Documento que comprove experiência, de pelo menos 2 anos, da entidade proponente (executora) na execução de projetos.

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO
DO NORDESTE DO BRASIL S. A. E A ENTIDADE xxxxx.**

Pelo presente instrumento, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Silas Mungumba, nº 5700, Bairro Passaré, em Fortaleza-CE, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, neste ato representado por seu Superintendente do Estado xxx, Sr. xxxx, brasileiro, estado civil xxx, RG nº xxxx SSP/xx, CPF nº xxx, e a Entidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, Bairro _____, na cidade de xxx, doravante denominado XXX, neste ato representado por seu presidente Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, celebram o presente Termo de Doação, com fundamento na Proposta de Ação Administrativa (PAA) 201x/661-xxx de xx/xx/201x, em conformidade com a Lei Federal nº 12.715/2012, Decreto Federal 7.988/2013 e de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Doação** tem por objeto o apoio financeiro do **BANCO DO NORDESTE** à **ENTIDADE XXX**, para apoio ao projeto Yyyy, cancelado e **aprovado pelo Ministério da Saúde**, sob número xxxx, com base na legislação acima referida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.:

a) adotar as providências internas necessárias à viabilização da destinação, na forma prevista, a ENTIDADE XXXX.

II - ENTIDADE XXX:

a) apresentar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, recibo assinado comprovando a destinação efetuada pelo Banco;

b) enviar notícias, apresentar informações semestrais e relatórios de execução, com fotos e/ou vídeos, detalhando as ações e itens realizados;

c) realizar o fiel cumprimento das ações previstas no projeto, em conformidade com plano de ação e cronograma aprovado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

- a) Para a execução do objeto deste Termo de Doação, serão destinados pelo **BANCO DO NORDESTE** a **ENTIDADE XXXXX** recursos no valor de R\$ xxx (xxx reais), a serem desembolsados de uma única vez;
- b) A destinação financeira objeto deste Termo de Doação será efetuada por meio de depósito na conta-corrente nº xxx-x, de titularidade **ENTIDADE XXXXX**, mantida na agência nº 0xx, do Banco xxx, e administrada pelo Ministério da Saúde, conforme condições do projeto aprovado pelo referido ministério.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A entidade executora do projeto declara que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declara também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, racismo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Entidade xxx, no ato da assinatura desse Termo, apresentou as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) cópia da publicação do projeto no Diário Oficial da União (DOU), constando da aprovação pelo Ministério da Saúde;
- b) cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) cópia simples do atual Estatuto Social ou documento legal de sua criação;
- d) cópia simples da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- e) cópia simples do RG e do CPF/MF e do comprovante de endereço do representante da entidade executora que irá celebrar o Termo de Doação com o Banco do Nordeste;
- f) Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:
 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - i.1) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
 - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011.

- Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas - CEPIM (no site do Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br/cepim/).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Após a assinatura desse Termo de Doação pelo **BANCO DO NORDESTE** e pelo do **ENTIDADE XXXXX**, deverá ser publicado extrato desse Termo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que estabelece como condição indispensável para sua eficácia a publicação resumida do instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Doação será de até 18 (dezoito) meses contados a partir da data do desbloqueio da conta corrente e liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE IMAGEM

Caso o **BANCO DO NORDESTE** julgue conveniente, poderá divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o apoio aos projetos do **ENTIDADE XXXXX** em meios de comunicação (interno e externo). Para tanto, a **ENTIDADE XXXXX** deverá se articular com os beneficiários no sentido de obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais.

CLÁUSULA NONA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A plena execução do objeto deste Termo pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte dos **BENEFICIÁRIOS** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13. Para tanto, os **BENEFICIÁRIOS**:

I - para fins da presente cláusula, **DECLARAM**:

I.1 - ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente TERMO;

I.2 - ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;

I.3 - ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/03, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

II - fica obrigado a:

II.1 - cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5º da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.

- II.2 - respeitar e exigir que seus colaboradores respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: **Institucional / O Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A**;
- II.3 - disseminar entre seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO o conhecimento sobre o disposto na Lei n° 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- II.4 - cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- II.5 - manifestar aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;
- II.6 - cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei n° 12.846/13 referentes ao presente TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das sanções previstas na Lei n° 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações, contratos e termos da Administração Pública.

Cidade, (Estado), ___ de XXX de 201X.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

REPRESENTANTE

CPF: _____

Pelo ENTIDADE XXXXX _____

Sr. _____

CPF: _____

TESTEMUNHA XXX _____

Sr. _____

CPF: _____

TESTEMUNHA DO PROJETO XX: _____

Nome: _____

CPF: _____



ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - PRONON OU PRONAS 2018

A) ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

1. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROJETO

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email
Coordenador(a) do Projeto		RG/CPF	Fone/Email

3. DADOS DO PROJETO

Nome / Num. Projeto Aprovado Ministério da Saúde:	
Descrição sucinta (até 400 caracteres)	
Valor total (R\$ 1,00)	Valor Pleiteado (R\$ 1,00)
Período de execução (qdt. Semanas)	Quantidade de beneficiários
Carga horária semanal por beneficiário _ _ _ Carga horária anual por beneficiário _ _ _	Carga horária total do projeto (Carga horária anual por beneficiário X número de beneficiários)
Valor da hora de permanência do beneficiário no projeto (R\$) = Valor total do projeto / carga horária total	Período de vigência (início e fim)

***REQUERIDO** - informar quantas horas/ano cada beneficiário permanece no projeto (hs p/ semana x total de semanas no ano)

(1)Ex.: Se um beneficiário fica 2 h p/ dia num projeto, 3 x na semana; projeto de 40 semanas (10 meses) = 240 hs p cada beneficiário no ano. X 100 beneficiários = 24.000 hs carga horária total projeto. Se o valor total projeto é R\$ 60.000,00 / 24.000 = R\$ 2,50 valor da hora de permanência.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Explicitar sucintamente a forma de trabalho da entidade executora, a temática a ser abordada e a abrangência das ações previstas, relacionando-as com as Políticas Públicas relativas à saúde e com as informações e indicadores sociais em âmbito local.

5. OBJETIVOS (geral e específicos)

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de modo que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

OBSERVAÇÕES:

_____, ____ de _____ de 20xx.

Pela ENTIDADE EXECUTORA _____

Nome do representante: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA _____

Nome do representante: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

ANEXO IV - Declaração de Não Parentesco - Entidade Executora

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e Decreto Federal 7.203/2010, para os devidos fins, que nenhum dos diretores ou dirigentes desta entidade possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital / Termo de Doação, inclusive em relação à autoridade hierarquicamente superior à área mencionada.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Fortaleza Ce, xx/xxx/2018